

ANEXO I – TABELA ÚNICA A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA PORTARIA SME Nº 3.276/09

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	OBSERVAÇÕES	VALOR MÁXIMO
I - Graduação em Curso Superior -licenciatura plena, bacharelado ou titulado	25,0	Qualquer área	25,0
II- Pós-graduação lato sensu	15,0		15,0
III- Ensino Médio/ Técnico Profissional	15,0	Exceto o pré-requisito para o cargo	15,0
IV – Cursos, Congressos, Seminários e Ciclos de Palestras com carga horária mínima de 8 horas	0,3125 por hora	Áreas de : - educação - informática - saúde e saúde escolar - segurança no trabalho - relações humanas no trabalho - psicologia - nutrição e merenda escolar - administração - legislação escolar: educacional e funcional	30,0
V – Participação em APM, AAC, CE e Conselho de CEI	5,0		20,0
VI – Participação em Atividades com: a) a Comunidade b) alunos com necessidades educacionais especiais	a) 0,3125 por hora b) 5,0		b) 20,0
VII – Tempo de exercício na carreira	3,6 por ano		

ANEXO II DA PORTARIA SME Nº 3.276/09**ATESTADO PARA FINS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO****1. UNIDADE EMITENTE**

1.1

EM _____ DRE _____

2. DADOS DO FUNCIONÁRIO

2.1 NOME : _____ RF/V : _____

CARGO : _____ PADRÃO : _____